

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 171/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 796/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento a executar obrigação de fazer de indenização decorrentes de acordo judicial a ser firmado entre o Município de Buritis/RO e a Sra. Maria de Souza Caldeira, e dá outras providências."**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal Propõe o projeto de Lei Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento a executar obrigação de fazer de indenização decorrentes de acordo judicial a ser firmado entre o Município de Buritis/RO e a Sra. Maria de Souza Caldeira."

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 171/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

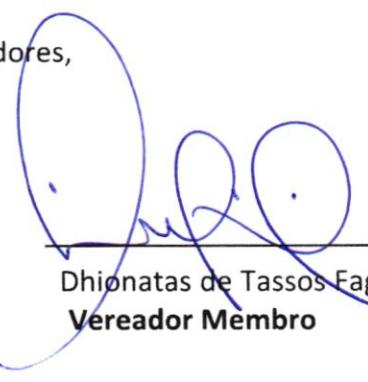
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **06 de novembro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 171/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Lutz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 171/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 796/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***"Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento a executar obrigação de fazer de indenizar decorrentes de acordo judicial a ser firmado entre o município de Buritis – RO e a Sra. Maria de Souza Caldeira, e dá outras providencias "***.

I - RELATÓRIO

O poder executivo municipal propõe o presente projeto de lei que autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento e executar obrigação de fazer, de indenização decorrentes de acordo judicial a ser firmado entre o município de Buritis – RO e a Sra Maria de Souza Caldeira.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, Não recebendo emenda.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 171/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **24 de Novembro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 171/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Presidente

Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator

José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro